



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 062/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação **Angra dos Reis Esporte Clube** descumpriu as determinações contidas nos artigos 24 e 31 do Regulamento do Campeonato Carioca da série B de Profissionais de 2010;

Considerando que o TJD/RJ, em razão da reincidência, concedeu nos autos do processo nº 385/2010 liminar **SUSPENDENDO** o clube da participação no Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, enquanto persistir a irregularidade

RESOLVE:

Dar efetivo cumprimento à decisão exarada pelo TJD/RJ no processo nº 385/2010 para **SUSPENDER** desde já a participação do **Angra dos Reis Esporte Clube** do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, enquanto persistir a irregularidade.

Outrossim, informa ainda que por consequência, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos estádios programados para as partidas suspensas, aplicando-se em relação a estas o disposto nos artigos 24, §1º e 31 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**